

**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 8192/2019**  
**Pedido de Empenho nº 057/2019**

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 1.242,00**

**Credor: Ycon Cursos de Formação Continuada Ltda. (fls. 4 doc.11)**

CNPJ: 11.913.632/0001-62

**Objeto: Inscrição de servidores em curso.**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Inscrição dos servidores José Henrique Lopes e Carlos Alberto Lorenzon no curso “Gestão de Projetos de Segurança Contra Incêndio”, a ser realizado nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2019, com 12 horas de atividades, em São Paulo, SP.	2	621,00	<b>1.242,00</b>
Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.			

**Prazo de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

**Observações:** Contato com o Sr. Flávio Roberto Opúsculo Cabral, pelo telefone (19) 3232-4388, de segunda a sexta-feira.

**Lei Orçamentária:** Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

**Enquadramento Legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

**Justificativa:** Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para os requisitantes (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso e a especificidade do tema, corroborado pela experiência dos instrutores Ualfrido Del Carlo e Walter Negrisolo, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme prospecto (doc. 3); 03) consoante documento 12, o valor proposto pela empresa está compatível ao praticado com outros órgãos; 04) há parecer favorável da Assessoria Jurídica referente à contratação do treinamento pretendido, conforme documento 13; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 21 de maio de 2019.

(a) **KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA**  
Assistente-Chefe da Seção de Compras



**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 8192/2019**  
**Pedido de Empenho nº 057/2019**

**Reconheço.**

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO  
Coordenador de Compras

**Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.**

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON  
Secretária da Administração